PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 18 / 02 / 19

Câmara Municipal de Santarém
André Nobre Pastana
2° Secretário

GABINETE DO VEREADOR EMIR AGUIAR - PODEMOS

INDICAÇÃO Nº. 20 /2019.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso e treinamentos de prevenção de acidentes e primeiros socorros para todos os docentes e profissionais de creches e educação infantil.

Câmara municipal de Santarém, usando de suas atribuições regimentais, inseridas no Art. 59 do Regimento Interno da Casa, solicita do Gestor Municipal que determina a seguinte proposta de sugestão a Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Santarém:

a) Implantar programa de primeiros socorros em todas as escolas de educação básicas e creches públicas municipais a realizarem curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros;

b) Todos os funcionários das escolas e creches deverão participar do curso, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias.

c) Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros.

A IMPORTÂNCIA DOS PRIMEIROS SOCORROS NO AMBIENTE ESCOLAR

A saúde como um tema transversal, valoriza o significado social dos procedimentos e conceitos próprios das áreas convencionais, o potencial da educação escolar reside, exatamente, na articulação dos conhecimentos, das atitudes, das aptidões e das práticas que possam ser vivenciadas e compartilhadas com a sociedade, relacionadas às questões da realidade.

O ambiente escolar é o local onde passamos boa parte da vida, e o ser humano por mais cauteloso que seja está vulnerável a acidentes. Esta é a realidade das pessoas que convivem no ambiente escolar que poderão passar por situações em que o socorro deve ser imediato, pois nem sempre é possível a chegada da equipe médica de atendimento emergencial. O educador ou aluno poderá obter conhecimento para tomar atitudes imediatas em situações de Afogamento, hemorragias, fraturas, luxações, entorses, queimaduras e em partos emergenciais.

Qualquer pessoa poderá ser surpreendida por situações de urgência ou emergência que envolva a integridade física de um amigo, parente, vizinho, colega de trabalho ou até mesmo um desconhecido na rua. Estes conhecimentos trarão subsídios para proporcionar as vítimas um suporte de vida seguro, pois a prestação de socorro, além de um dever moral, é um dever legal e sua recusa constitui crime de omissão de socorro, previsto no artigo 135 do código penal brasileiro.

Este método qualitativo dinamizado em sala de aula, valoriza a vida e contribui para a conscientização do educando, despertando o interesse e a participação aos temas transversais, o que assegura o respeito à vida em sala de aula, onde o lapso temporal entre o momento do acidente e o socorro faz a diferença entre a vida e a morte.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador - PODEMOS